



LEI Nº. 3.103 / 2013

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 01 de Abril de 2013, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito especial no orçamento vigente, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo por objetivo a aquisição de materiais escolares, observado o seguinte desdobramento:

02	PODER EXECUTIVO
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07	ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL – CONV – QSE
Fonte 05 – 3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 100.000,00	

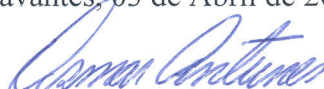
Parágrafo único - O detalhamento da despesa para o referido crédito deverá ser composto pela Função 12 – Educação, Sub-função 365 – Infantil, Programa 0007 – Ensino Básico – Convênios.

Artigo 2º - Servirá de recursos para a cobertura do presente crédito, o produto do superávit verificado no balanço financeiro encerrado em 31/12/2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 03 de Abril de 2013.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal